

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes de exumações dos cemitérios municipais (Centro e bairro São Pedro).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de exumações realizadas nos cemitérios municipais (Cemitério Municipal – Centro e Cemitério do Bairro São Pedro).

A inexistência de estrutura própria do Município para execução dessas atividades, aliada à necessidade de atendimento às exigências sanitárias e ambientais, torna imprescindível a contratação de empresa devidamente licenciada e capacitada, garantindo que todas as etapas do gerenciamento dos resíduos sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para garantir a gestão adequada dos resíduos gerados e o cumprimento das normas de saúde pública e do meio ambiente, no âmbito da Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, considerando a necessidade de atendimento às exigências sanitárias e ambientais relacionadas à operação e regularização dos cemitérios municipais (Centro e Bairro São Pedro), especialmente no que se refere ao adequado gerenciamento dos resíduos provenientes de exumações, a presente contratação se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, MENOR PREÇO, do tipo Eletrônico que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes de exumações dos cemitérios municipais (Centro e bairro São Pedro).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens do presente processo licitatório foram definidos com base na estimativa de geração de resíduos provenientes das exumações realizadas nos cemitérios municipais (Centro e Bairro São Pedro), considerando o histórico de execução dos serviços e a demanda atualmente existente.

Trata-se da contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de exumação, cuja frequência de execução será mantida conforme a atualmente praticada pelo Município, qual seja, coletas quinzenais em cada cemitério, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração.

O quantitativo estimado de 500 kg/mês foi definido com base no histórico de geração de resíduos provenientes de exumações dos últimos 12 meses, no qual se verificou grande variação mensal, com períodos de baixa geração e outros próximos a 400 a 450 kg/mês.

Considerando que a geração dos resíduos depende diretamente da demanda de exumações, a qual não possui comportamento fixo ou facilmente previsível, entendeu-se necessária a adoção de margem de segurança em relação ao quantitativo anteriormente contratado (400 kg/mês), visando garantir a continuidade dos serviços e evitar insuficiência contratual.

Ressalta-se que o quantitativo é meramente estimativo, sendo o pagamento realizado conforme a quantidade efetivamente coletada e destinada pela contratada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No caso em análise, não existem alternativas viáveis à contratação de empresa especializada, uma vez que o manejo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de exumação configuram serviços de natureza técnica e regulada, exigindo licenciamento ambiental e atendimento às normas sanitárias vigentes, não podendo ser supridos por meios próprios do Município.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de exumações classificados como de serviços de saúde (RSS), devidamente licenciadas e aptas a atender às exigências legais aplicáveis.

Para a realização da pesquisa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes para a formação do valor estimado: consultas aos preços praticados atualmente no contrato do próprio município que trata sobre estes serviços e que se encontra vigente (Contrato 074/2021), porém próximo de seu vencimento; Painel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial que consolida dados de contratações públicas de órgãos federais.

Diante da pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base na média dos preços coletados, desconsiderando-se os valores que se mostravam excessivamente altos ou baixos, de modo a refletir um preço justo e coerente com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

As referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se apresenta como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta) anuais.

Verifica-se que o valor estimado se encontra compatível com o praticado pelo mercado para este tipo de serviço especializado, atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 1.714/2023 e ao art. 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes de exumações dos cemitérios municipais (Centro e bairro São Pedro), sendo os dois cemitérios de responsabilidade da municipalidade.

As especificações apresentadas no presente estudo, tiveram como base as exigências de monitoramento nos processos de autorizações ambientais dos cemitérios em questão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da

redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata apenas de um lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, bem como garantir a adequada execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes de exumações realizadas nos cemitérios municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação, quando executado em conformidade com a legislação vigente e por empresa devidamente licenciada, não deverá gerar impactos ambientais negativos, uma vez que tem como finalidade justamente o manejo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de exumações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 13 de abril de 2026.

DOMIT DOMIT FILHO
Assessor de Meio Ambiente